



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.264, DE 14 DE JUNHO DE 2.018.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor total de R\$ 164.079,47 (cento e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.01.12.122.0008.2.063.319011.05.2100059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL	164.079,47
---	--	------------

**Art. 2º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação (apoio financeiro pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º., inciso II.

**Art. 3º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.02.10.301.0019.2.046.319004.01.3100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	292.000,00
---	-----------------------------------	------------

**Art. 4º.** - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

430 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P.J.	292.000,00
---	----------------------------------	------------

**Art. 5º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

14.01.27.122.0027.2.089.335043.01.1100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
---	--------------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 6º.** - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

537- 14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.C	24.000,00
--	-------------------------------------	-----------

**Art. 7º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.231, de 05 de dezembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.235, de 06 de dezembro de 2.017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de junho de 2.018 – 54º.  
Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 20/18 = PM  
Autógrafo nº. 028.06.2018 = CM  
Processo nº. 1.314/2018

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.